



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/01/2024 – 9h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/02/2024 – 09h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/02/2024 – 09h00min

INÍCIO DOS LANCES: 08/02/2024 – 09h01min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013.

Fone: (51) 3724-6054.

Pregoeiro: Carlos Gean da Silva Rosa.

E-mail: licitacachoeira@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 07/2024.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024, PROCESSO Nº 1677/2024**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal 4.458/2016, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de 01 (uma) empresa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção cultural e de produção de eventos para a produção, realização e prestação de contas de fornecedores para a execução do evento da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Carnaval 2024, a pedido da Secretaria Municipal da Cultura, conforme descrito no Termo de Referência (anexo VIII).

3. DA DATA E LOCAL DO EVENTO:

3.1. O Carnaval 2024 de Cachoeira do Sul está previsto para ser realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2024, na Rua Julio de Castilhos, Centro.

3.3. Em até 30 dias da prestação do serviço, o gestor e fiscal de contrato designados pela secretaria solicitante atestarão, em definitivo, a realização do serviço, após verificar às exigências do edital.

3.4. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Sendo verificada, qualquer inconformidade do objeto, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, e conforme o caso aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

3.6. Não ocorrendo correção ou substituição pelo contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula, observando valor máximo, conforme Anexo VI deste edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por esta Administração, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021;
- b) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
- f) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09h01min do dia 08/02/2024**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **25/01/2024 às 9h00min** e prazo final no dia **08/02/2024 às 09h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

12.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

12.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo.

14.1.1. A notificação será realizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração. O prazo iniciará a contagem na data da notificação realizada por email, ou no caso de envio do contrato pelos correios, será a data de postagem.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.3. O contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação será de acordo com a Minuta de Contrato, Anexo VII.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19 – Secretaria Municipal de Cultura

19.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Unid. Subordinadas

Dotação: 1.003 – Eventos e Promoções Culturais

Rubrica: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens.

Recurso: 0001 – Livre.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.6. O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto (ou com as deduções da base de cálculo prevista em lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

15.7. Para fins de pagamento, **conforme o caso**, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamento através do Decreto Municipal 13/2022.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei 14.133/2021:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – pena de advertência;

II – multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o exercício do seu direito, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação do serviço, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem e/ou contratação do serviço.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cachoeira do Sul, 24 de janeiro de 2024.

Angela Schumacher Schuh,
Prefeita.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Sv	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR CULTURAL	Conforme especificações descritas no Termo de Referência		

Descrição dos serviços/ valores unitários

Item	Descrição	VALOR	Dimensão	Qtd.
1. COBERTURA				
1.1	Pirâmide com tablado em madeira – autoridades		4m x 6m	01
1.2	Pirâmide com tablado em madeira natural – jurados		4m x 6m	01
2. GRADIL				
2.0	Gradil metálico		1000m	
3. SONORIZAÇÃO/EQUIPAMENTOS				
3.1	Caminhão: plataforma com gride de Q30 para retorno de harmonia e bateria, gerador 15KWA, multicabo para 450 m de avenida, 02 mesas digitais com 32 canais para caminhão de som e avenida, 12 microfones para harmonia, microfone ambiência para captar bateria, 04 técnicos de som e 04 auxiliares.			01
3.2	Som 16PAS, contendo gerador central de Som na Avenida de 75KWA e 3 links FM			01
3.3	16 metros de painel de LED P3			01
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO				
3.4	Estrutura Q30 (boxtruss) – 24 metros			01
3.5	01 Processador para imagens do LED			01
3.6	01 operador de processador de LED			01
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO DE LED				



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

4. ILUMINAÇÃO				
4.1	12 torres de Iluminação cada uma com 1000Watts cor Branca e instalação			01
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO				
5. BANHEIRO QUIMICO				
5.1	Banheiros químicos			28
5.2	Banheiros químicos com acessibilidade			02
VALOR TOTAL BANHEIROS QUÍMICOS				
6. SERVIÇOS DIVERSOS				
6.1	Segurança			10
6.2	Hospedagem de 10 jurados e 01 motorista			11
6.3	Transporte – micro ônibus / 10 lugares, com ar condicionado da cidade dos jurados para Cachoeira do Sul e volta para cidade de origem (02 DIÁRIAS)			01
6.4	Transporte – micro ônibus / 15 lugares, com ar condicionado da cidade de Cachoeira do Sul para transporte da corte (05 DIÁRIAS)			01
6.5	Roupa para corte: Realização e confecção de Fantasia para avenida: 11 integrantes da corte (01 Rei Momo, 03 Rainhas, 06 princesas e 01 Diversidade)			11
6.6	Camisetas de Equipe de Trabalho			45
6.7	Lixeiras para educação ambiental e limpeza da Rua Júlio de Castilhos			20
6.8	Foto e vídeo com drone para registro dos eventos (8 horas total de serviço)			01
6.9	10 inserções diárias durante 05 dias (30 segundos em rádios locais)			02
6.10	02 inserções de meia página em jornal impresso local			01
6.11	Fardos de água mineral para jurados, corte e colaboradores da equipe técnica			20
6.12	Serviço de decoração de praça de alimentação e ambulantes			01
6.13	Criação de Arte Gráfica			01
7. CACHÊS				
7.1	Valor 10 jurados que estarão presentes no dia 17/02/204			01
7.2	Valor Apresentações Artísticas 02 de R\$15.000,00 para 02 Escolas de Samba da Cidade 01 de R\$5.000,00 para a banda de abertura do carnaval de Cachoeira do Sul			03



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

8. PPCI				
8.1	Plano de Prevenção Contra Incêndio			01
9. ECAD				
9.1	Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais			01
10. PRODUTORA				
10.1	Valor referente aos serviços prestados pela produtora contratada para realização do evento Carnaval 2024.	10% do valor total		01

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;

Comprovação da Qualificação Técnica

- k) Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria “Organizadoras de Eventos”, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

j) Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de “Organização e Realização de Eventos”

l) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente: - em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) pessoa.

l) Declarações constantes nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchidas e assinadas;

m) Proposta de Preço preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa com o valor final do lance. Deverá conter na proposta a marca e prazo de validade dos produtos quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

(*empresa*)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

Local e Data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	1	Sv	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR CULTURAL	R\$ 178.900,00



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratação de 01 (uma) empresa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção cultural e de produção de eventos para a produção, realização e prestação de contas de fornecedores para a execução do evento da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Carnaval 2024, celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e autorizado através do Processo N.º 1677/2024, Pregão Eletrônico 01/2024.

CONTRATANTE - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o nº 87.530.978/0001-43, adiante denominado contratante, neste ato representado pela Senhora Angela Schumacher Schuh, Prefeita em exercício.

CONTRATADA - A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em....., sito na rua, adiante denominada “contratada”.

As partes CONTRATANTES sujeitam-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) empresa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção cultural e de produção de eventos para a produção, realização e prestação de contas de fornecedores para a execução do evento da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Carnaval 2024, a pedido da Secretaria Municipal da Cultura, conforme descrito no edital e Termo de Referência (anexo VIII).

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O Carnaval 2024 de Cachoeira do Sul está previsto para ser realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2024, na Rua Julio de Castilhos, Centro.

2.3. A contratada deverá:

2.3.1 Responsabilizar-se pelo planejamento, montagem e desmontagem das estruturas destinadas ao (s) evento (s).



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

2.3.2 Realizar reunião com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura para alinhar conceito artístico do Carnaval 2024.

2.3.3 Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada, assim como produtora contratada deve comprovar experiência na produção de eventos com o público estimado com mais de mil expectadores.

2.3.4 Obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), de Evento Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS, apresentando o PPCI para eventos temporários.

2.3.5. Para a instalação de sanitários, fornecer o material no local indicado, proceder à instalação do mesmo, fazendo com que permaneça o material em perfeitas condições de funcionamento e, também repassar os conhecimentos necessários ao manuseio e uso:

2.3.5.1. Deverá apresentar a Comprovação de licenciamento referente aos serviços de locação de Sanitários, próprio ou de terceiros, para coleta e transporte de resíduos sanitários, informando o local para descarte dos resíduos.

2.3.6. Executar rigorosamente os apontamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros a qualquer tempo, realizando todas as adequações necessárias a expensas da contratada.

2.3.7. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

2.3.7. Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

2.3.8. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

2.3.9. Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.3.10 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

2.3.11. A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

2.3.12. Prestar o serviço do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações.

2.3.13. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.

2.3.14. Montar até as 12h do dia do evento a estrutura de som (caminhão e sonorização da avenida), bem como a iluminação.

2.3.15. Instalar os sanitários, no dia dos desfiles até às 12hs do dia do evento, desinstalados no dia posterior ao evento a partir das 08h.

2.3.16. A estrutura completa deve estar montada até as 12h do dia do evento. A retirada das instalações ocorrerá a partir do dia posterior ao evento, com liberação total da área até no máximo no primeiro dia após o evento.

2.3.17. Prestar contas de todas as notas fiscais para o CONTRATANTE, e também incluir na sua prestação de contas: materiais fotográficos e midiáticos do evento, e comprovação de ações de educação ambiental, conforme acordo com patrocinador AEGEA.

2.3. Em até 30 dias da prestação do serviço, o gestor e fiscal de contrato designados pela secretaria solicitante atestarão, em definitivo, a realização do serviço, após verificar às exigências do edital.

2.4. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Sendo verificada, qualquer inconformidade do objeto, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, e conforme o caso aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

2.6. Não ocorrendo correção ou substituição pelo contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.8. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA III
DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

3.1. A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____) pelo serviço contratado.

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19 – Secretaria Municipal de Cultura
19.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Unid. Subordinadas
Dotação: 1.003 – Eventos e Promoções Culturais
Rubrica: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens.
Recurso: 0001 – Livre.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

3.5. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

3.6. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

3.7. O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto (ou com as deduções da base de cálculo prevista em lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

3.8. Para fins de pagamento, **conforme o caso**, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposta de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamento através do Decreto Municipal 13/2022.

CLÁUSULA IV DAS PENALIDADES

4.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei 14.133/2021:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – pena de advertência;

II – multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o exercício do seu direito, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA V DA RESCISÃO

5.1. São motivos para rescisão do contrato:

5.1.1. Manifesta deficiência do serviço;

5.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

5.1.3. Falta grave a juízo do Município;

5.1.4. Abandono total ou parcial do serviço;

5.1.5. Falência, concordata ou insolvência cível;

5.1.6. Não der início às atividades no prazo previsto;

5.1.7. Motivos informados na lei 14.133/2021;

5.1.8. E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

CLÁUSULA VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros sem autorização expressa do contratante.

6.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis.

6.3. A Contratada, ao assinar este contrato aceitará as condições deste instrumento e anexo, sem restrições de qualquer natureza.

6.4. A contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.6. A constatação de qualquer irregularidade na vistoria, atribuída ao serviço realizado pela contratada, inviabilizará o pagamento.

6.7. A empresa deverá dar ciência imediata e por escrito à contratante referente a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

6.8. A empresa deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços.

6.9. A empresa deverá executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.10. A empresa deverá cumprir a exigências do edital e anexos.

**CLÁUSULA VII
DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

7.1. O gestor e o fiscal de contrato serão determinados pela secretaria contratante através de Portaria.

7.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

7.3. O responsável pela fiscalização da execução contratual deverá atestar a efetiva realização do serviço e comunicar de imediato a constatação de qualquer irregularidade para fins de notificação do contratado e aplicação de penalidades cabíveis em caso de não atendimento.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VIII
DO FORO**

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o FORO de Cachoeira do Sul para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

8.2. E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,.....,
de.....de 2024.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de 01 (uma) empresa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção cultural e de produção de eventos para a produção, realização e prestação de contas de fornecedores para a execução do evento da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Carnaval 2024, que acontecerá dias 16 e 17 de fevereiro em Cachoeira do Sul. O prazo do contrato deve ser iniciado na contratação de fornecedores antes da data do evento, a contar dia 01 de fevereiro e seguir até dia 31 de março de 2024 quando se dará a finalização da prestação de contas do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (em Anexo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como produtora cultural, pessoa jurídica, para realização de todo o evento, sendo responsável pelo planejamento, contratação de serviços de terceiros, montagem, desmontagem das estruturas destinadas e prestação de contas do evento. A mesma deverá utilizar profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

Item	Descrição	Local	Dimens ão	Quant.
1. COBERTURA				
1.1	Pirâmide com tablado em madeira – autoridades	Rua Júlio de Castilhos	4m x 6m	01
1.2	Pirâmide com tablado em madeira natural - jurados	Rua Júlio de Castilhos	4m x 6m	01
2. GRADIL				
2.0	Gradil metálico	Rua Júlio de Castilhos	1000m	
3. SONORIZAÇÃO/EQUIPAMENTOS				
3.1	Caminhão: plataforma com gride de Q30 para retorno de harmonia e bateria, gerador 15KWA, multi cabo para 450m de avenida, 02 mesas digitais com 32 canais para caminhão de som e	Rua Júlio de Castilhos		01



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

	avenida, 12 microfones para harmonia, microfone ambiência para captar bateria, 04 técnicos de som e 04 auxiliares.			
3.2	Som 16PAS, contendo gerador central de Som na Avenida de 75KWA e 3 links FM	Rua Júlio de Castilhos		01
3.3	16 metros de painel de LED P3	Rua Júlio de Castilhos		01
3.4	Estrutura Q30 (boxtruss) – 24 metros	Rua Júlio de Castilhos		01
3.5	01 Processador para imagens do LED	Rua Júlio de Castilhos		01
3.6	01 operador de processador de LED	Rua Júlio de Castilhos		01
4. ILUMINAÇÃO				
4.1	12 torres de Iluminação cada uma com 1000Watts cor Branca e instalação	Rua Júlio de Castilhos		01
5. BANHEIRO QUÍMICO				
5.1	Banheiros químicos	Desfile oficial		28
5.2	Banheiros químicos com acessibilidade	Desfile oficial		02
6. SERVIÇOS DIVERSOS				
6.1	Segurança	Desfile oficial		10
6.2	Hospedagem de 10 jurados e 01 motorista	Jurados		11
6.3	Transporte – micro ônibus / 10 lugares, com ar condicionado da cidade dos jurados para Cachoeira do Sul e volta para cidade de origem	Jurados		01
6.4	Transporte – micro ônibus / 15 lugares, com ar condicionado da cidade de Cachoeira do Sul para transporte da corte	Corte		01
6.5	Roupa para corte: Realização e confecção de Fantasia para avenida: 11 integrantes da corte (01 Rei Momo, 03 Rainhas, 06 princesas e 01 Diversidade)	Corte		11
6.6	Camisetas de Equipe de Trabalho	Equipe		45
6.7	Lixeiras para educação ambiental e limpeza da Rua Júlio de Castilhos	Desfile Oficial		20
6.8	Foto e vídeo com drone para registro dos eventos (8 horas total de serviço)	Desfile Oficial e Virgens		01
6.9	10 inserções diárias durante 05 dias (30 segundos em rádios locais)			02
6.10	02 inserções de meia página em jornal impresso local			01
6.11	Fardos de água mineral para jurados, corte e colaboradores da equipe técnica	Desfile Oficial		20
6.12	Serviço de decoração de praça de alimentação e ambulantes	Desfile Oficial		01
7. CACHÊS				



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

7.1	Valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para 10 jurados que estarão presentes no dia 17/02/2024	Jurados		01
7.2	Valor total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) 02 de R\$15.000,00 para 02 Escolas de Samba da Cidade 01 de R\$5.000,00 para a banda de abertura do carnaval de Cachoeira do Sul	Cachês artísticos		03
8. PPCI				
8.1	Plano de Prevenção Contra Incêndio	Desfile Oficial e Virgens		01
9. ECAD				
9.1	Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais	Desfile virgens e oficial		01
10. PRODUTORA				
10.1	Valor referente aos serviços prestados pela produtora contratada para realização do evento Carnaval 2024.			01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização do evento se dará através da contratação de uma produtora cultural pessoa jurídica para realização de todo o evento, sendo responsável pelo planejamento, contratação de serviços de terceiros, montagem, desmontagem das estruturas destinadas e prestação de contas do evento. A mesma deverá utilizar profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1 Habilitação Jurídicas

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhistas

a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

4.3 Comprovação da qualificação Econômico-Financeiro



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

a) Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

4.4 Comprovação da Qualificação Técnica

a) Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria “Organizadoras de Eventos”, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

b) Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de “Organização e Realização de Eventos”

c) a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente: - em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) pessoa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

5.1 Responsabilizar-se pelo planejamento, montagem e desmontagem das estruturas destinadas ao (s) evento (s).

5.2 Realizar reunião com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura para alinhar conceito artístico do Carnaval 2024.

5.3 Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada, assim como produtora contratada deve comprovar experiência na produção de eventos com o público estimado com mais de mil expectadores.

5.4 Obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), de Evento Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS, apresentando o PPCI para eventos temporários no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao início do evento.

2. Para a instalação de sanitários, fornecer o material no local indicado, proceder à instalação do mesmo, fazendo com que permaneça o material em perfeitas condições de funcionamento e, também repassar os conhecimentos necessários ao manuseio e uso:
3. Deverá apresentar a Comprovação de licenciamento referente aos serviços de locação de Sanitários, próprio ou de terceiros, para coleta e transporte de resíduos sanitários, informando o local para descarte dos resíduos.

5.5 Executar rigorosamente os apontamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros a qualquer tempo, realizando todas as adequações necessárias a expensas da contratada.

5.6 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

5.7 Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

4.8 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

5.8 Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.9 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

5.10 A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5.11 Prestar o serviço do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações.

5.12 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.

5.13 Montar até às 12h do dia do evento a estrutura de som (caminhão e sonorização da avenida), bem como a iluminação.

5.14 Instalar os sanitários, no dia dos desfiles até às 12hs do dia do evento, desinstalados no dia posterior ao evento a partir das 08h.

5.15 A estrutura completa deve estar montada até as 12h do dia do evento. A retirada das instalações ocorrerá a partir do dia posterior ao evento, com liberação total da área até no máximo no primeiro dia após o evento.

5.17 Prestar contas de todas as notas fiscais para o CONTRATANTE, e também incluir na sua prestação de contas: materiais fotográficos e midiáticos do evento, e comprovação de ações de educação ambiental, conforme acordo com patrocinador AEGEA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria de Cultura, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

Qualquer Fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo Interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exima a Empresa de suas obrigações pela Fiscalização e perfeita execução do contrato.

A fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal do Contrato, através de servidor correspondente da Secretaria de Cultura que em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

A Administração nomeia o servidor Maique Dutra De Freitas, matrícula Nº12067-7, endereço eletrônico: cultura@cachoeiradosul.rs.gov.br, para que na função de Gestor e Fiscal do contrato, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 04/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após liquidação desta pela Secretaria da Fazenda.

A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO,364, Centro

CEP 96508-750

CNPJ: 87530978/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.: / Licitação nº.:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico. O julgamento da Licitação se dará por menor preço global. O contrato será por menor preço global, que é a execução do serviço por preço certo e total.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para lançamento desta Licitação será de R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais).

Planilha Orçamentária 01:

Item	Descrição	VALOR	Dimensão	Qtd.
1. COBERTURA				
1.1	Pirâmide com tablado em madeira – autoridades		4m x 6m	01
1.2	Pirâmide com tablado em madeira natural - jurados		4m x 6m	01
2. GRADIL				
2.0	Gradil metálico		1000m	
3. SONORIZAÇÃO/EQUIPAMENTOS				
3.1	Caminhão: plataforma com gride de Q30 para retorno de harmonia e bateria, gerador 15KWA, multi cabo para 450m de avenida, 02 mesas digitais com 32 canais para caminhão de som e avenida, 12 microfones para harmonia, microfone ambiência para captar bateria, 04 técnicos de som e 04 auxiliares.			01
3.2	Som 16PAS, contendo gerador central de Som na Avenida de 75KWA e 3 links FM			01
3.3	16 metros de painel de LED P3			01
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO				



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

3.4	Estrutura Q30 (boxtruss) – 24 metros			01
3.5	01 Processador para imagens do LED			01
3.6	01 operador de processador de LED			01
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO DE LED				
4. ILUMINAÇÃO				
4.1	12 torres de Iluminação cada uma com 1000Watts cor Branca e instalação			01
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO				
5. BANHEIRO QUIMICO				
5.1	Banheiros químicos			28
5.2	Banheiros químicos com acessibilidade			02
VALOR TOTAL BANHEIROS QUÍMICOS				
6. SERVIÇOS DIVERSOS				
6.1	Segurança			10
6.2	Hospedagem de 10 jurados e 01 motorista			11
6.3	Transporte – micro ônibus / 10 lugares, com ar condicionado da cidade dos jurados para Cachoeira do Sul e volta para cidade de origem (02 DIÁRIAS)			01
6.4	Transporte – micro ônibus / 15 lugares, com ar condicionado da cidade de Cachoeira do Sul para transporte da corte (05 DIÁRIAS)			01
6.5	Roupa para corte: Realização e confecção de Fantasia para avenida: 11 integrantes da corte (01 Rei Momo, 03 Rainhas, 06 princesas e 01 Diversidade)			11
6.6	Camisetas de Equipe de Trabalho			45
6.7	Lixeiras para educação ambiental e limpeza da Rua Júlio de Castilhos			20
6.8	Foto e vídeo com drone para registro dos eventos (8 horas total de serviço)			01
6.9	10 inserções diárias durante 05 dias (30 segundos em rádios locais)			02
6.10	02 inserções de meia página em jornal impresso local			01
6.11	Fardos de água mineral para jurados, corte e colaboradores da equipe técnica			20
6.12	Serviço de decoração de praça de alimentação e ambulantes			01
6.13	Criação de Arte Gráfica			01
7. CACHÊS				
7.1	Valor 10 jurados que estarão presentes no dia 17/02/2014			01
	Valor Apresentações Artísticas			



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

7.2	02 de R\$15.000,00 para 02 Escolas de Samba da Cidade 01 de R\$5.000,00 para a banda de abertura do carnaval de Cachoeira do Sul			03
8. PPCI				
8.1	Plano de Prevenção Contra Incêndio			01
9. ECAD				
9.1	Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais			01
10. PRODUTORA				
10.1	Valor referente aos serviços prestados pela produtora contratada para realização do evento Carnaval 2024.	10% do valor total		01

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será determinada pela Secretaria de Cultura:

19 – Secretaria Municipal de Cultura
19.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Unid. Subordinadas
Dotação: 1.003 – Eventos e Promoções Culturais
Rubrica: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens.
Recurso: 0001 – Livre.

Cachoeira do Sul, 24 de Janeiro de 2024.

Maique Dutra de Freitas
Matrícula 12067-7

Mirela Kruehl
Secretária de Cultura

Angela Schumacher Schuh
Prefeita



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do Carnaval de rua em Cachoeira do Sul é uma demanda fundamental para promover a cultura, o lazer e a tradição local, proporcionando um evento que envolve a comunidade e atrai visitantes. A celebração do Carnaval é reconhecida como uma manifestação cultural que fortalece os vínculos sociais, impulsiona a economia local e contribui para a identidade cultural da cidade.

Para a realização do evento, que ocorrerá no dia 16 e 17 de fevereiro de 2024, há a necessidade de contratação de todos os itens e serviços que compõem o Carnaval ou a contratação de uma empresa produtora cultural que o faça.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois este está atualmente em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização do evento pode se dar por duas formas:

3.1 AQUISIÇÃO DOS ITENS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de itens cruciais para o carnaval, como tinta para pintura da passarela, roupas da corte, troféu, camiseta da equipe, além da contratação de terceiros para serviços como sonorização, iluminação e segurança.

Item	Descrição	Quant.
	1. COBERTURA	



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

1.1	Pirâmide com tablado em madeira – autoridades	01
1.2	Pirâmide com tablado em madeira natural - jurados	01
2. GRADIL		
2.0	Gradil metálico	
3. SONORIZAÇÃO/EQUIPAMENTOS		
3.1	Caminhão: plataforma com gride de Q30 para retorno de harmonia e bateria, gerador 15KWA, multi cabo para 450m de avenida, 02 mesas digitais com 32 canais para caminhão de som e avenida, 12 microfones para harmonia, microfone ambiência para captar bateria, 04 técnicos de som e 04 auxiliares.	01
3.2	Som 16PAS, contendo gerador central de Som na Avenida de 75KWA e 3 links FM	01
3.3	16 metros de painel de LED P3	01
3.4	Estrutura Q30 (boxtruss) – 24 metros	01
3.5	01 Processador para imagens do LED	01
3.6	01 operador de processador de LED	01
4. ILUMINAÇÃO		
4.1	12 torres de Iluminação cada uma com 1000Watts cor Branca e instalação	01
5. BANHEIRO QUIMICO		
5.1	Banheiros químicos	28
5.2	Banheiros químicos com acessibilidade	02
6. SERVIÇOS DIVERSOS		
6.1	Segurança	10
6.2	Hospedagem de 10 jurados e 01 motorista	11
6.3	Transporte – micro ônibus / 10 lugares, com ar condicionado da cidade dos jurados para Cachoeira do Sul e volta para cidade de origem	01
6.4	Transporte – micro ônibus / 15 lugares, com ar condicionado da cidade de Cachoeira do Sul para transporte da corte	01
6.5	Roupa para corte: Realização e confecção de Fantasia para avenida: 11 integrantes da corte (01 Rei Momo, 03 Rainhas, 06 princesas e 01 Diversidade)	11
6.6	Camisetas de Equipe de Trabalho	60
6.7	Lixeiras para educação ambiental e limpeza da Rua Júlio de Castilhos	20
6.8	Foto e vídeo com drone para registro dos eventos (8 horas total de serviço)	01
6.9	10 inserções diárias durante 05 dias (30 segundos em rádios locais)	02



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

6.10	02 inserções de meia página em jornal impresso local	01
6.11	Fardos de água mineral para jurados, corte e colaboradores da equipe técnica	20
6.12	Serviço de decoração de praça de alimentação e ambulantes	01
6.13	Criação de logomarca do Carnaval	01
7. CACHÊS E PREMIAÇÕES		
7.1	Valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para 10 jurados que estarão presentes no dia 17/02/204	01
7.2	Valor total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) 02 de R\$15.000,00 para 02 Escolas de Samba da Cidade 01 de R\$5.000,00 para a banda de abertura do carnaval de Cachoeira do Sul	03
8. PPCI		
8.1	Plano de Prevenção Contra Incêndio	01
9. ECAD		
9.1	Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais	01

3.2 CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL

Contratação de uma produtora cultural pessoa jurídica para realização de todo o evento, sendo responsável pelo planejamento, contratação de serviços de terceiros, montagem, desmontagem das estruturas destinadas e prestação de contas do evento. A mesma deverá utilizar profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do evento, sendo citados no item 3.1 e 3.2.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em eventos culturais, discriminada no item 3.2.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante dessa alternativa de contratação de produtora cultural, pessoa jurídica, usamos como referência de valor para contratação, a tabela fornecida pelo órgão Associação Brasileira de Empresas de Eventos (ABEOC), que possui uma taxa de administração de 20% para grandes eventos (Eventos com orçamento de até R\$300.000). No caso do Carnaval de Cachoeira do Sul 2024, fizemos uma média de uma taxa administrativa de 10% para não comprometer o orçamento final do Carnaval em 20%.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como produtora cultural, pessoa jurídica, para realização de todo o evento, sendo responsável pelo planejamento, contratação de serviços de terceiros, montagem, desmontagem das estruturas destinadas e prestação de contas do evento. A mesma deverá utilizar profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, acompanhado das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de latas e garrafas plásticas de bebidas.	A contratada deverá orientar os fornecedores de bebidas, e ambulantes a adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos latas, garrafas plásticas.	A contratada deverá orientar a equipe técnica do carnaval responsável pela limpeza urbana a utilizar as lixeiras de resíduos recicláveis, que estarão disponíveis na passarela de samba, como mencionado no subitem 6.7, do item 3.1.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 24 de Janeiro de 2024.

Maique Dutra de Freitas
Matrícula 12067-7

Mirela Kruehl
Secretária de Cultura

Angela Schumacher Schuh
Prefeita